



**EDITAL SMECD Nº 002/2023**

**EDITAL SMECD Nº002/2023 CONCURSO REMOÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO.**

**TORNA PÚBLICO QUE ENCONTRA-SE ABERTA AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 4.183/2013 DE 20/12/2013.**

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar concurso de remoção para servidores efetivos do Magistério e Profissionais de Apoio a Educação Pública Municipal, lotados na SMECD, regidos pela Lei Complementar Nº 4.183/2013 de 20/12/2013.

**1-DAS INSCRIÇÕES:**

- 0.1** As inscrições para o concurso de remoção estarão abertas no período compreendido entre às **13h do dia 13/11/2023 até às 19h do dia 01/12/2023** através de requerimento protocolado no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de São Joaquim.
- 0.2** Poderão inscrever-se para a remoção os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na SMECD e que não foi removido nos últimos dois anos.
- 0.3** Os professores que estiverem em localização temporária deverão se inscrever obrigatoriamente no concurso de remoção;
- 0.4** Para realizar a inscrição o candidato deverá anexar ao protocolo:
  - a) Informar sua matrícula;
  - b) Informar o cargo e a área;
  - c) Anexar cópia de declaração de tempo de serviço;
  - d) Anexar cópia da sua titulação;



- e) Anexar cópia do termo de posse do concurso público;
- f) Declaração de não acúmulos de cargo;
- g) Conferir os dados pessoais;
- h) O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

## 2- DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 Os candidatos serão classificados por cargo, conforme indicação expressa em sua inscrição.
- 2.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:
  - I- Maior tempo de serviço na Rede de Municipal de Ensino;
  - II- Maior idade;
  - III- Maior titulação na área da Educação;
- 2.3 A apresentação de documentos rasurados resultará na desconsideração do mesmo;
- 2.4 A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de Serviço prestado ao Magistério do Município de São Joaquim e aos títulos apresentados juntamente no Requerimento.
- 2.5 Havendo empate prevalecerá o critério “idade”, dando preferência ao candidato de maior idade;

## 3- DA DIVULGAÇÃO

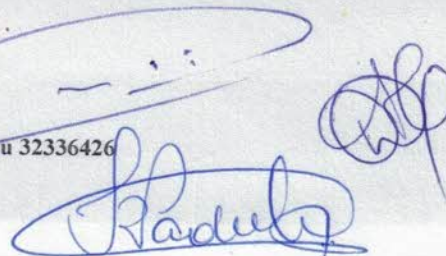
- 3.1 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer do resultado junto à Comissão do Concurso de Remoção na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de São Joaquim.
- 3.2 O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, ou por procuração, e entregue à Comissão de Remoção no prazo previsto neste edital conforme o item 3.2

## 4- DAS VAGAS:

- I- As vagas serão relacionadas e apresentadas para os candidatos inscritos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SMECD;
- II- As que surgirem por força de remoção, aposentadoria e exoneração a pedido, no decorrer do concurso de remoção analisando a quantidade de alunos e turmas;
- III- As vagas serão apresentadas no ato da escolha;
- IV- Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada por decreto para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2024.
- V- O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao local de inscrição ou escolha de vaga poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.
- VI- Os casos omissos serão apreciados pela comissão do edital do concurso de remoção;

## 5- DAS ESCOLHAS DE VAGAS:

- 5.1 A escolha de vaga e local, realizar-se à conforme cronograma expedido pela SMECD e publicado no DOM e no site da prefeitura;





5.2 Para participar da escolha de vaga o candidato deverá:

- a) apresentar documento original de identidade;
- b) ter sido classificado neste edital;
- c) a escolha de vaga será feita por ordem de classificação;

5.3 O atraso do candidato (a) implicará na perda do concurso de remoção.

## 6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. Deverão se inscrever no concurso de remoção, sob pena de ter a sua lotação cancelada determinado pela chefia imediata:

I- Os professores removidos temporariamente por Decreto, que se encontram fora de sua escola de acordo com o termo de escolha;

II- Os professores que estão em situação de vaga excedente por motivo de extinção de U.E ou turma;

III- A remoção de professores também poderá se dar na necessidade da administração pública por ofício de acordo com a Lei nº 4.183/2013;

6.2 Os professores lotados por força de concurso de remoção poderão permanecer em suas cadeiras, de acordo com o interesse da Administração Municipal, desde que a escola apresente número de alunos e turmas suficientes.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para sua homologação.

6.4. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos de localização, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

6.5. O professor removido deverá cumprir ao calendário escolar anual e horário da unidade escolar para qual se remover.

6.6. Após a escolha o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

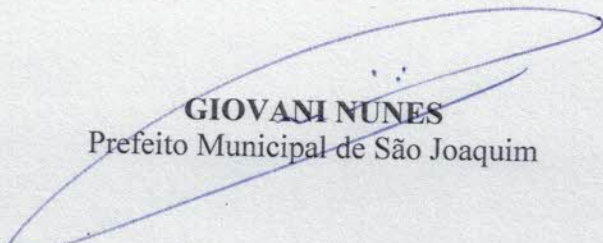
6.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento dos presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este edital;

6.8. O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato do preenchimento do requerimento no setor de RH.




- 6.9. A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente elimine o candidato anulando-se os atos decorrentes do requerimento protocolado.
- 6.10. É vedada a inscrição aos membros organizadores do concurso de remoção de que trata-se este edital;
- 6.11. Os atos decorrentes da remoção serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.
- 6.12. O referido concurso de remoção será encerrado no dia em que os atos decorrentes da remoção ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração.
- 6.13. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

São Joaquim SC, 10 de novembro de 2023.

  
**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal de São Joaquim

  
**FABIANO PADILHA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD

  
**DANIELE HUGÉN RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I  
DA PONTUAÇÃO

I-Tempo de serviço	Pontuação	Tempo/ mês	Pontos
Função de exercício na docência para o Sistema Municipal de ensino (1.0) ponto por ano, não sendo admitido fracionamento.	01 ponto		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

II- Qualificação Profissional	Pontuação	Quantidade	Pontos
1- Doutorado na área da Educação Stricto Sensu	20 pontos	01	
2- Mestrado na área da Educação Stricto Sensu	15 pontos	01	
3- Pós-graduação Latu Sensu Especialização na área da Educação	10 pontos	01	
<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>			

Obs: Não serão atribuídos pontos aos documentos apresentados como requisitos para participação neste concurso de remoção.

São Joaquim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DA COMISSÃO



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL SMECD 002/2023

**I - Identificação**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escola de Lotação: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

**II – Tempo de Serviço**

TIPO	ANOS	MESES	DIAS	PONTOS
a) Tempo de serviço prestado no cargo efetivo do Magistério Público Municipal – valor 1,0 (um) ponto a cada ano.				

**III - Titulação Área da Educação** Doutorado na área da Educação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação Stricto Sensu, Pós-graduação Latu Sensu Especialização na área da Educação.

TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTOS

**Pontuação Total Expressa:**

**IV - Anexar à Ficha de Inscrição:**

- a) Cópias do CPF e Identidade;
- b) Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
- c) Cópia dos títulos apresentados à comissão;

São Joaquim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento desta inscrição